SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DE ERMO - SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 001/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ERMO - SC

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ermo - SC, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XV, do Artigo 36º, da Lei nº 375, de 23 de dezembro de 2014 e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública a realização do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2025 - 2026. Todo artista ou agente cultural poderá se candidatar a membro conselheiro. **Esse edital convoca o comparecimento de artistas e agentes culturais na Assembleia Geral para integrar-se como eleitores, na data e local disposto nesse edital.**

1. DO CONSELHO

1.1 O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado do Sistema Municipal de Cultura, tem atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, cuja finalidade é promover a gestão democrática da Política Municipal de Cultura.

1.2 DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

1.2.1 O Conselho Municipal de Cultura é constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil, ligados aos setores artístico-culturais, escolhidos dentre pessoas com efetiva contribuição na área cultural, de reconhecida idoneidade, residentes no Município de Ermo – SC.

1.2.2 Os 03 (três) membros representantes da sociedade civil serão eleitos na plenária eleitoral, na votação junto a Assembleia Geral Ordinária convocada especificamente para esse propósito.

1.2.3 Os(as) Conselheiros(as) representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período.

1.2.4 A função de Conselheiro(a) será considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre outros cargos e funções públicas, quando convocado(a) pelo CONSELHO, para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

1.2.5 A função de Conselheiro (a) não será remunerada.

2. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

2.1 O registro de candidatura deverá ser realizado exclusivamente através do link disponibilizado abaixo, no período compreendido entre os dias 23/7 e 13/8 de 2025. Link direto para o formulário:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8HUTZy0ePdHPBCVX4Aucgja4kLIgEJbwbJcRdEwcdxtQ-wg/viewform?usp=header

2.2 A comunicação sobre o deferimento ou indeferimento do registro requerido à Presidência da Comissão Eleitoral, será realizada exclusivamente através do e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato do registro, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das comunicações.

2.3 Em caso de indeferimento do registro de candidatura, poderá caber pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após o término do período de inscrições, através do e-mail: culturaeturismo@ermo.sc.gov.br

2.4 A relação com os nomes e respectivos números das candidaturas deferidas será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo e publicada pelo Secretário Municipal, no Diário Oficial do Município.

2.5 As pessoas que se inscreverem na condição de candidatas, independente do deferimento do registro de candidatura, estão automaticamente aptas a votar na eleição.

2.6 Fica vedada a candidatura dos Conselheiros da Sociedade Civil que estiverem em seu segundo mandato.

2.7 Fica vedada a candidatura para o cargo de Conselheiro representante da Sociedade Civil, pessoas que ocupem cargos de confiança em quaisquer órgãos públicos, sejam eles estaduais ou municipais.

2.8 As candidaturas serão para os seguintes cargos definidos pela Lei Municipal N° 375/2014 que dispões do Sistema Municipal de Cultura:

ÁREA	N° VAGAS – TITULAR	N° VAGAS - SUPLENTE
Artesanato	1	1
Dança	1	1
Indústria e Comércio	1	1

2.9 O (a) interessado (a) em candidatar-se deverá escolher uma das áreas citadas no inciso 2.8 desse edital, no momento de sua inscrição através do link de formulário disponibilizado no inciso 2.1 deste edital.

3. DA PLENÁRIA ELEITORAL

3.1 O Processo Eleitoral será realizado em Assembleia Geral Ordinária presencial.

3.2 A plenária eleitoral será instalada na Assembleia Geral, com a participação de todos os presentes, no dia **14 de agosto de 2025, às 19h, no Centro Administrativo de Ermo.**

3.3 Caberá ao Secretário Municipal de Cultura, esporte e turismo nomear a Comissão Eleitoral que coordenará a plenária eleitoral.

3.4 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez e poderão participar da plenária eleitoral, brasileiros, inclusive os naturalizados e estrangeiros radicados no Brasil, com idade mínima de 16 anos na condição de eleitor, e de 18 anos, na condição de candidato.

3.4.1 Para fins do disposto no item anterior, será considerada a idade do interessado na data do início das inscrições.

3.5 No ato da votação, os(as) votantes deverão apresentar documento oficial de identificação com foto expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos

órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte, para o caso de estrangeiros; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

3.6 O voto ocorrerá através de cédulas que conterão a relação com os nomes e respectivos números das candidaturas e área na qual candidatou-se.

3.7 Serão considerados votos nulos, as cédulas que apresentarem marcações em dois ou mais candidatos e/ou rasuradas.

3.8 Após o encerramento da votação, um servidor da Secretaria Municipal de Cultura ou o Assessor de Cultura lavrará a Ata, onde constarão a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos em ordem decrescente.

3.9 A relação com os nomes e assinaturas dos votantes que participaram do pleito será anexada à Ata e encaminhada à Comissão Eleitoral.

3.10 O resultado da eleição será tomada após a votação de todos os presentes, sendo a contagem da apuração realizada pela Comissão Eleitoral.

3.11. DO LOCAL E DATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

3.11.1 A Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para a realização da eleição dos conselheiros será realizada no dia **14 de agosto de 2025, às 19h, no Centro Administrativo de Ermo.**

4. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

4.1 A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de eleição dos Conselheiros. Esta Comissão Eleitoral será instituída através de Ato próprio do Secretário de Municipal de Cultura, esporte e turismo por meio de Resolução.

4.2 Caberá à Comissão Eleitoral

I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- analisar e encaminhar os resultados eleitorais ao Secretário Municipal de Cultura e Prefeito Municipal, para a homologação dos resultados eleitorais através de Decreto Municipal;

IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como, adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V- analisar e julgar eventuais recursos apresentados durante o pleito eleitoral;

VI- realizar a apuração dos votos e apresentar o resultado final.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo, no uso de suas atribuições, responsabilizar-se-á pela publicidade deste Processo Eleitoral.

5.2 O Secretário Municipal encaminhará ao Prefeito de Ermo-SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, a relação dos membros titulares e suplentes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural para o Biênio 2025-2026.

5.3 A posse dos novos Conselheiros da Sociedade Civil e dos Conselheiros das entidades Governamentais deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município de Ermo - SC.

5.4 A contagem dos trinta dias de prazo para tomar posse, inicia-se no primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos conselheiros nomeados pelo Prefeito Municipal.

5.5 Excetuando-se as representações da Prefeitura Municipal de Ermo, a função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural não implica em impedimento de participação nos Editais de fomento lançados pela Secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo e órgãos vinculados.

5.6 Casos omissos neste Edital deverão ser deliberados pela Comissão Eleitoral, instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo.

Ermo, 23 de Julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO DE SOUZA ZANATTA
Data: 22/07/2025 14:59:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruno Zanatta
Secretário Municipal de
Cultura, Esporte e Turismo